



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias
Chefe do Gabinete Civil

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário de Gestão e Inovação

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Vinícius de Brito Rodrigues
Secretário de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Breno Pereira Farias
Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima
Secretário de Desenvolvimento Social

Jônatan Nunes Meireles
Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão
Ouvidora-Geral

Paulo José Rocha Silva
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Luiz Fernando Lima
Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais
Secretário de Transparência, Controle e
Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos
Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023/SEMOB	4
--	---

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2023	4
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA EDITAL Nº 040/2023	4
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA – SEMGI	4

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 154/2023-SMED	5
RESUMO DO CONTRATO 156/2023-SMED	5
RESUMO DO CONTRATO 157/2023-SMED	5
RESUMO DO CONTRATO 158/2023-SMED	6
RESUMO DO CONTRATO 159/2023-SMED	6
RESUMO DO CONTRATO 160/2023-SMED	6
RESUMO DO CONTRATO 162/2023-SMED	7
RESUMO DO CONTRATO 163/2023-SMED	7
RESUMO DO CONTRATO Nº 247/2023-FSVC	7
RESUMO DO CONTRATO Nº 197/2023 SMS	8
RESUMO DO CONTRATO Nº 195/2023 SMS	8

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023-SMED	8
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022-SMED	9
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023-SMED	9
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021-SMED	9
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021-SMED	10
RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114-24/2017	10
RESUMO DO CONTRATO 161/2023-SMED	10

OUTROS

RESUMO TERMO DE DOAÇÃO	11
RESUMO TERMO DE DOAÇÃO	11

EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 035/2023	11
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 034/2023	12
EXTRATO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 021/2023	13
EXTRATO DE DECISÃO – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 015/2023	14

EDITAL

EDITAL Nº 002/2023 - COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE – SMDE	14
--	----

PROCESSO SELETIVO



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – EMURC -
RETIFICAÇÃO

15

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 247/2023 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

59

PORTARIA Nº 0386/2023

60

PORTARIA Nº 0380/2023

62

PORTARIA Nº 0381/2023

62

PORTARIA Nº 0382/2023

63

PORTARIA SEMDES N.º 161/2023

63

PORTARIA SEMDES N.º 162/2023

64

PORTARIA SEMDES N.º 163/2023

64

PORTARIA SEMDES N.º 164/2023

65

PORTARIA SEMDES N.º 165/2023

66

PORTARIA SEMDES N.º 166/2023

66

PORTARIA SEMDES N.º 167/2023

67

PORTARIA SEMDES N.º 168/2023

68

PORTARIA SEMDES N.º 169/2023

68

PORTARIA SEMDES N.º 170/2023

69

PORTARIA SEMDES N.º 171/2023

69

DECRETO

DECRETO Nº 22.859, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

70

DECRETO Nº 22.860, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

70

DECRETO Nº 22.861, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

71



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023/SEMOB

Processo nº 07.083/2023.
Pregão Eletrônico nº: 034/2023.

Empresa: MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA, CNPJ: 13.265.251/0001-40. **Objeto:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de VEÍCULO DE PASSEIO COM 5 LUGARES, VEÍCULO COM 7 LUGARES, VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CAMINHÃO 4X2 BAÚ E MOTOS**, a serem utilizados nos serviços desempenhados pelos diversos setores ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Portal de Compras (pmvc.ba.gov.br); **Vigência:** 04/10/2023 a 04/10/2024. **Signatários:** Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. Heleno

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2023

Processo n.º 55.709/2023

OBJETO: Aquisição da Fórmula Alimentar NUTRIDRINK SEM SABOR (700g) para atendimento a liminar judicial. **CONTRATADA:** CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69. **VALOR TOTAL: R\$ 6.900,08 (seis mil novecentos reais e oito centavos).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **FORMA DE ENTREGA:** Integral. **RATIFICAÇÃO EM:** 04 de outubro de 2023. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Edimário Freitas de Andrade Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA EDITAL Nº 040/2023

PROCESSO Nº 45085/2023.

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento Público dispensa de licitação/Compra Direta para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços no fornecimento de internet móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de 200 linhas de acesso móvel pós pago, para atender as demandas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios", "Portal de compras", categorias "dispensa por valor". Prazo limite para envio de Propostas: 11/10/2023. Informações: (77) 3424-8515/8516.

Gicele Pereira de Sousa
Agente de contratação/Pregoeira – SEMGI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA – SEMGI



Processo nº 55.750/2023

OBJETO: prestação de serviços para manutenção de cadeiras. **CONTRATADA:** BT COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº: 33.277.776/0001-02. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6 do Decreto Municipal 21.627/2022 e art. 9 § 1º do Decreto Municipal nº 21.951/2022. **RATIFICAÇÃO EM:** 03 de outubro de 2023. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Edimário Freitas de Andrade Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO 154/2023-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 154/2023-SMED

CONTRATADO: GM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS 13KG (APENAS O GÁS) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES, C.M.E.I'S E CRECHES DA ZONA RURAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 311.696,00 (Trezentos e onze mil seiscentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2023 a 31/12/2023.

ELEMENTO(S): 33.90.30.00.000

ATIVIDADE(S): 2020

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 156/2023-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 156/2023-SMED

CONTRATADO: CHARLES MOREIRA FREITAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 038/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 148.634,96 (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/09/2023 a 13/09/2024.

ELEMENTO(S): 33.90.39.00.000

ATIVIDADE(S): 2027

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 157/2023-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 157/2023-SMED



CONTRATADO: VIAÇÃO CNS ISABELLA LTDA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 391.496,16 (Trezentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/09/2023 a 13/09/2024.
ELEMENTO(S): 33.90.39.00.000
ATIVIDADE(S): 2027

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 158/2023-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 158/2023-SMED

CONTRATADO: R W ENGENHARIA LTDA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ANNA GERUZIA BITTENCOURT FERRAZ, LOCALIZADA NA RUA L, Nº 35, BAIRRO LAGOA DAS FLORES, LOTEAMENTO ALTO DOS CARVALHOS, CEP 45.009-355, NA SEDE DA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 438.844,11 (Quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/09/2023 a 14/09/2024.
ELEMENTO(S): 44.90.51.00.000
ATIVIDADE(S): 1092

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 159/2023-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 159/2023-SMED

CONTRATADO: ALUMEN EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO, LOCALIZADO NA RUA AURORA, 23, LOTE 18 E 19, QUADRA B, LOTEAMENTO PANORAMA, ALTO MARON, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EDNA GOMES RIBEIRO.
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2023 a 15/09/2024.
ELEMENTO(S): 33.90.39.00.000
ATIVIDADE(S): 2020

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 160/2023-SMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 160/2023-SMED

CONTRATADO: JOVANO SILVA MOUTINHO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA .

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 407.088,00 (Quatrocentos e sete mil e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2023 a 15/09/2024.

ELEMENTO(S): 33.90.39.00.000

ATIVIDADE(S): 2027

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 162/2023-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 162/2023-SMED

CONTRATADO: A M LISBOA LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA .

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 675.510,52 (Seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2023 a 15/09/2024.

ELEMENTO(S): 33.90.39.00.000

ATIVIDADE(S): 2020

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 163/2023-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 163/2023-SMED

CONTRATADO: TVT ARAGÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA .

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 85.807,66 (oitenta e cinco mil oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/09/2023 a 25/09/2024.

ELEMENTO(S): 33.90.39.00.000

ATIVIDADE(S): 2020

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 247/2023-FSVC



FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 247/2023-FSVC

CONTRATADO: VOXATRON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2023, Ata de Registro de Preço nº. 132/2023

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

VIGENCIA DO CONTRATO: 29/09/2023 a 29/09/2024

VALOR: R\$ 7.443,70 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 197/2023 SMS

Processo Administrativo nº: 49135/2023

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, **CONTRATADO:** PRO VISÃO CLINICA DE OLHOS DO SUDOESTE BAHIANO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 13.839.600/0001-90, **INÍCIO:** 02/10/2023 **TÉRMINO:** 01/10/2024 **ASSINATURA:** 02/10/2023 **VALOR TOTAL:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) **OBJETO:** Prestação de serviço de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determinada lei 8080/90, **DESTINADO** à seguinte área: a) Consultas/Atendimentos Especializados a OFTALMOLOGIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde. **SMS ORIGEM:** Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 084/2023 **SMS - RECURSO:** 500-**CONTRAPARTIDA MUNICIPAL ATIVIDADE:** 2214 **ELEMENTO:** 33.90.39 **SUB:** 99067 **FISCAL TITULAR:** Sylvia Carolina Silva Garcez Dantas **MATRÍCULA:** 1421 **FISCAL SUPLENTE:** Rosilda Ferreira Teles **MATRÍCULA:** 14342-7.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 195/2023 SMS

Processo Administrativo nº: 43012/2023

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, **CONTRATADO:** CONQUISTA LAB LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 43.059.392/0001-77, **INÍCIO:** 25/09/2023 **TÉRMINO:** 24/09/2024 **ASSINATURA:** 25/09/2023 **VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) **OBJETO:** Prestação de serviço de saúde de formar complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determinada a lei 8080/90, **DESTINADO** à seguinte área: a) exames e diagnósticos laboratoriais. Junto à Secretaria Municipal de Saúde - **SMS ORIGEM:** Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 083/2023 **SMS - RECURSO:** 600 **FMS-RECURSO FEDERAL, ATIVIDADE:** 2214, **ELEMENTO:** 33.90.39.00, **SUB:** 99067, **FISCAL TITULAR:** Marília Mendes Silva **MATRÍCULA:** 15305-8 **FISCAL SUPLENTE:** Elisleidens Oliveira Correia **MATRÍCULA:** 13534-3.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário de Saúde

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023-SMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023-SMED

CONTRATADO: MARIA ELZA NERES SOUSA BARRETO EIRELI - ME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO: ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO

FUNDAMETAÇÃO: Art. 65 da lei 8.666/1993

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.171,48 (noventa e dois mil cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

ELEMENTO (S): 33.90.30.00

ATIVIDADE (S): 2026

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2022-SMED

CONTRATADO: CFA CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

FUNDAMETAÇÃO: Art. 57 da lei 8.666/1993

VIGÊNCIA: 01/09/2023 à 30/12/2023

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023-SMED

CONTRATADO: SIALA ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO COM REAJUSTE

FUNDAMETAÇÃO: Art. 65 da lei 8.666/1993

VALOR DO CONTRATO: R\$ 224.042,29 (duzentos e vinte e quatro mil, quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

ELEMENTO (S): 44.90.51.00

ATIVIDADE (S): 1092

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021-SMED

CONTRATADO: VIAÇÃO ARARAS LTDA-ME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO COM REAJUSTE



FUNDAMETAÇÃO: Art. 57 da lei 8.666/1993

VALOR DO CONTRATO: R\$ 245.943,60 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 20/09/2024

ELEMENTO (S): 33.90.39.00

ATIVIDADE (S): 2027

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2021-SMED

CONTRATADO: VIAÇÃO TUCANOS LTDA - ME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO COM REAJUSTE

FUNDAMETAÇÃO: Art. 57 da lei 8.666/1993

VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.006,00 (cento e trinta e dois mil e seis reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2023 à 20/09/2024

ELEMENTO (S): 33.90.39.00

ATIVIDADE (S): 2027

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114-24/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114-24/2017

CONTRATADO: ELOISA PEREIRA PADRE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO COM REAJUSTE

FUNDAMETAÇÃO: Art. 57 da lei 8.666/1993

VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.352,56 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01/09/2023 à 01/09/2024

ELEMENTO (S): 33.90.36.00

ATIVIDADE (S): 2024

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO 161/2023-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

CNPJ: 06.071.702/0001-42

RESUMO DO CONTRATO 161/2023-SMED

CONTRATADO: GILVAN RODRIGUES BRITO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA .

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.



VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 537.714,15 (Quinhentos e trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/09/2023 a 13/03/2024.

ELEMENTO(S): 33.90.39.00.000

ATIVIDADE(S): 2027

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OUTROS

RESUMO TERMO DE DOAÇÃO

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: LUCAS FERREIRA BARRETO 01083361589

DONATÁRIA: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

OBJETO DO TERMO: O objeto consiste na doação sem encargos a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2023.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

RESUMO TERMO DE DOAÇÃO

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MILTON ADALBERTO SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR

DONATÁRIA: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

OBJETO DO TERMO: O objeto consiste na doação sem encargos a importância de R\$ 56.920,91 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte mil reais e noventa um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 035/2023

Empresa Denunciada: MOVMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.371.291/0001-52

Denunciante: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Data da Decisão: 29 de setembro de 2023

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais, Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção



DECISÃO: “(...) Desse modo, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência nº 035/2023, ao passo que decido pela aplicação à pessoa jurídica MOVMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.371.291/0001-52, da penalidades de:

· IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inteligência do Art. 61 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 50, Inciso II, do Decreto Municipal n.º 20.191/2020;

· Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante; conforme item 21.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2021, totalizando a quantia de R\$ 78.274,90 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Ante o exposto, **DETERMINO:**

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa **MOVMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.371.291/0001-52**, por meio do seu representante legal, para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma prevista no art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, sob as penas da lei;

2) Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de irresignação voluntária, encaminhem-se cópias desta decisão à:

2.1) Secretaria Municipal Gestão e Inovação (SEMGI), para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão;

2.2) Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, para que realize a cobrança da multa e, em caso de inadimplemento, inscreva a empresa na Dívida Ativa do Município;

2.3) à Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI), para que se proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto nos artigos 78 e 79 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, tendo em vista o impedimento de licitar e contratar com a o Município de Vitória da Conquista;

2.4) ao gabinete da Corregedoria–Geral do Município para que inscreva a empresa denunciada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 84 e seguintes do Decreto Municipal n.º 18.484/2018

3) Após, arquivem-se. ”

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA N.º 034/2023

Empresa Denunciada: ADELSERVICE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.997.585/0001-94

Denunciante: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Data da Decisão: 29 de setembro de 2023

Autoridade Julgadora: Sr. Mateus Nascimento Novais, Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

DECISÃO: “(...) Desse modo, considerando o relatório conclusivo deste Processo Administrativo e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo de Inadimplência nº 034/2023, ao passo que decido pela aplicação à pessoa jurídica ADELSERVICE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.997.585/0001-94, da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inteligência do art. 61 do Decreto Municipal nº 18.484/2018 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 50 do Decreto Municipal nº 20.191/2020.

Ante o exposto, **DETERMINO [...]:**

1) Que seja dada ciência do inteiro teor desta decisão à empresa ADELSERVICE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.997.585/0001-94, por meio do seu representante legal, para, querendo,



apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma prevista no art. 74 do Decreto Municipal nº 18.484/2018, sob as penas da lei;

2) Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de irresignação voluntária, encaminhem-se cópias desta decisão à:

2.1) Secretaria Municipal Gestão e Inovação (SEMGI), para que tenha ciência do inteiro teor desta decisão;

2.2) à Coordenação de Material e Patrimônio e Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI), para que se proceda à inscrição da denunciada no CAFIMP pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto nos artigos 78 e 79 do Decreto Municipal n.º 18.484/2018, tendo em vista o impedimento de licitar e contratar com a o Município de Vitória da Conquista;

2.3) ao gabinete da Corregedoria–Geral do Município para que inscreva a empresa denunciada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 84 e seguintes do Decreto Municipal n.º 18.484/2018.

3) Após, arquivem-se.“

EXTRATO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 021/2023

Rito: Ordinário

Denunciado(a): A. M. M d. S.

Denunciante: Comissão da Sindicância nº 010/2018

Data da decisão: 06 de outubro de 2023

Autoridade Julgadora: Exm^a Sr.^a Ana Sheila Lemos Andrade - Prefeita do Município de Vitória da Conquista-BA

Julgamento: “(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do PAD nº 021/2023, ao passo que decido pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, incisos IV e XIII, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) ao servidor público municipal A. M. M d. S. [...], ante a prática de ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, além da prática da conduta proibida de “valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem”, conforme disposição do artigo 129, inciso XII, todos da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.**”

Ante o exposto, **DETERMINO:**

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, §5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;

2) Que decorrido o prazo recursal, sem apresentação de irresignação voluntária, proceda-se ao encaminhamento de cópias deste julgamento:

2.1. À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) para que tenha conhecimento do inteiro teor deste julgamento e sejam registrados nos assentamentos funcionais do servidor supracitado os fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar, com registro destacado aos efeitos do parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011;

2.2. à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária para que promova a cobrança, com prazo de 60 (sessenta) dias, do valor de R\$4.289,72 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) em desfavor do servidor demitido, a nível de restituição ao erário, consoante previsão do art. 49 da Lei Complementar nº 1.786/2011.

2.3 Ao Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 1.786/2011, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

3) Após, arquivem-se.”



EXTRATO DE DECISÃO – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 015/2023

Objeto: Pedido de reconsideração de julgamento da Sindicância Administrativa n.º 015/2023

Denunciado(a): C. A. M. S.

Denunciante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Ministério Público do Estado da Bahia

Data da decisão: 06 de outubro de 2023

Autoridade Julgadora: Exm^a Sr.^a Ana Sheila Lemos Andrade - Prefeita do Município de Vitória da Conquista-BA

Julgamento: “(...) Desta forma, nos termos da fundamentação supra, conheço do pedido reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, ao passo em que mantenho a decisão (fls. 247-263) pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS ao Sr. C. A. M. S. [...], com fundamento no artigo 128, incisos I, III e XI da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, conforme os fatos e fundamentos acima mencionados.”

Ante o exposto, **DETERMINO:**

1) Encaminhe-se cópias desta decisão:

a) ao Sr. C. A. M. S., e à sua defensora para ciência;

b) À Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, para que expeça portaria relativa à suspensão do denunciado;

c) À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para ciência do inteiro teor;

d) **após a publicação da portaria de suspensão**, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação para ciência do inteiro teor e para que registre nos assentos funcionais do servidor, durante o período de 03 (três) anos, a aplicação da sanção de suspensão de 30 (trinta) dias, bem como para que suspenda a remuneração do servidor no período indicado na portaria;

2) Após, proceda-se com a baixa e o arquivamento dos autos da presente Sindicância.”

EDITAL

EDITAL Nº 002/2023 - COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE – SMDE

A **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, em observância ao Edital 001/2023, vem através do presente tornar público a relação dos inscritos que foram considerados aptos para concorrerem às 10 (dez) vagas disponíveis no Conselho Municipal de Juventude para os Representantes da Sociedade Civil:

Aline Dourado Barbosa	Movimento de Igualdade Racial
Anderson Santos Rocha	Entidades Políticas-partidárias
André Dias Araújo	Movimento Estudantil Universitário
Bruno Caires de Freitas	Movimento Estudantil Universitário
Cleiton Alves Batista	Organização Juvenis-religiosas
Elian de Jesus Chaves	Movimentos Artísticos Culturais
Felipe Demos Sousa	Comunidades Rurais
Igor Miranda Novaes	Movimentos Artísticos Culturais
Isis Eduarda Jesus Sousa	Movimento de Direitos Humanos e Minoria
José Filipe Oliveira Melo	Movimento Estudantil Universitário
José Mario Santos Sande Junior	Movimentos Artísticos Culturais



Larisse Durval Ribeiro	Movimento de Direitos Humanos e Minoria
Leticia Hellen Pereira dos Santos	Movimento Estudantil Universitário
Milene Meyre da Silva	Movimento das Jovens Mulheres
Nicole Prado de Jesus	Movimento Estudantil Universitário
Shayene Eduarda dos Santos Souza	Movimento das Jovens Mulheres
Sheila Jesus de Souza	Entidades Políticas-partidárias
Tallison Silva Freitas	Movimentos de Direitos Humanos e Minorias
Vitor Rangel Pires	Entidades Políticas-partidárias

A partir da publicação deste Edital, passará a fluir o prazo para interposição de recurso, que deverá ser apresentado na sede da Coordenação de Juventude.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2023.

Melry Rocha Amaral
Coordenadora Municipal de Juventude

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – EMURC - RETIFICAÇÃO



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023 – EMURC - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATUAR NAS OBRAS DO CEMITÉRIO CAMPO DA PAZ, DO MIRANTE DO CRISTO E NO TRECHO 1 DO CORREDOR PERIMETRAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC, OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.802 DE 05 DE JANEIRO DE 2012

dom.pmvc.ba.gov.br



MUNICIPAL Nº 1.802, DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, pessoa jurídica de direito público privado, CNPJ nº 14.619.761/0001-30, com sede na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Paulo José Rocha da Silva, Engenheiro Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Decreto Municipal nº 22.246/2022 faz saber, a quem interessar possa que realizará neste município, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATUAR NAS OBRAS DO CEMITÉRIO CAMPO DA PAZ, DO MIRANTE DO CRISTO E NO TRECHO 1 DO CORREDOR PERIMETRAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC, OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.802, DE 05 DE JANEIRO DE 2012**, no âmbito desta empresa, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e conforme a Lei Municipal nº 1.802, de 05 de janeiro de 2012, Art. 3º, parágrafo IX, no município de Vitória da Conquista – BA, bem como ofícios nº 011/2023 – DIRAF e 054/2023 - DIPRE e termo de autorização para abertura do processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município - DOM. A seleção ocorrerá mediante **INSCRIÇÃO, ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA e ANÁLISE DE CURRÍCULO** em caráter classificatório ou eliminatório conforme as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** Segundo a Lei Municipal nº 1.802, de 05 de janeiro de 2012, art. 11, o pessoal que for contratado nos termos desta Lei, não poderá ser novamente contratado antes do decurso de 06 (seis) meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III do art. 3º desta Lei.

1

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30

dom.pmvc.ba.gov.br



- 1.2 É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.**
- 1.3** As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser encaminhadas junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (CEPSS), constituída por ato do Presidente, através da Portaria nº 016/2023.
- 1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente edital serão publicadas no endereço <https://dom.pmvc.ba.gov.br/> - Diário Oficial do Município – DOM e no site da Emurc (<https://emurc.com.br/site/>).
- 1.5** O candidato poderá acessar o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e realizar sua inscrição através do link: <http://selecaoemurc.pmvc.ba.gov.br/>, **SENDO OBRIGATÓRIO NO ATO DA INSCRIÇÃO A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS DIGITALIZADOS EM ARQUIVO FORMATO PDF DE FORMA LEGÍVEL.**
- 1.6** **É de responsabilidade do candidato acompanhar**, desde o EDITAL DE ABERTURA até as publicações das CONVOCAÇÕES, através das portarias, com as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado que serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/>) - e no site da Emurc (<https://emurc.com.br/>).
- 1.7** **São requisitos necessários para a inscrição do processo seletivo:**
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;**
 - Ter comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;**
 - Ter comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);**
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 56 (cinquenta e seis) anos;**
 - Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme requisitos para provimento de cada função deste Edital;**
 - O candidato poderá ser convocado para exercício da sua função de acordo com as demandas da EMURC;**
 - Ter comprovação da aptidão, por reconhecimento em anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
 - Declarar a sua responsabilidade sobre as informações apresentadas conforme modelo do ANEXO III deste edital;**



- i) O candidato que teve contrato findado antes do decurso de 06 (seis) meses com a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC, não poderá ser novamente contratado conforme previsão no art. 11 da Lei Municipal nº 1.802/2012, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III do art. 3º desta Lei;
- j) Cumprir as determinações deste edital.

2. O PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1 DA INSCRIÇÃO

2.2 As inscrições serão feitas on-line.

2.3 O candidato interessado deverá realizar cadastro no site

2

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

<https://selecaoemurc.pmvc.ba.gov.br/> onde posteriormente terá que anexar os documentos digitalizados em arquivo PDF no ato da inscrição.

2.4 2.3.1 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição (on-line) bem como **A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS DIGITALIZADOS EM ARQUIVO FORMATO PDF DE FORMA LEGÍVEL.**

2.5 2.3.2 A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados ou falta de documentos. **HAVENDO FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO DISPOSTO NO ITEM 3.2 DESTA EDITAL, OU A INSERÇÃO DE DOCUMENTOS ILEGÍVEIS NÃO SERÁ EFETIVADA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.**

2.6 2.3.3 A inserção dos documentos corretos e legíveis na data solicitada é de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme cronograma disposto no **Anexo I** deste edital.

2.7 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através do link:

dom.pmvc.ba.gov.br



<https://selecaoemurc.pmvc.ba.gov.br/> ou através de publicação de matéria página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br) e no site da Emurc (<https://emurc.com.br/site/>).

2.8 As inscrições se darão entre os dias 09 a 13 de outubro de 2023 até as 23horas e 59 minutos, conforme cronograma disposto no ANEXO I deste edital.

2.9 Após concluída a inscrição eletrônica on-line não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de erros e solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição eletrônica.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

3.1 O Candidato classificado deverá comparecer na Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc, situada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, Vitória da Conquista - BA, após convocação através de Portaria munido das **DOCUMENTAÇÕES ORIGINAIS comprobatórias (item 3.2)** elencadas neste edital, para o cargo que pleiteado.

3.2 O candidato deverá apresentar os documentos originais a seguir:

- a) Ficha de inscrição on-line (Item obrigatório)
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Item obrigatório)
- c) Currículo ATUALIZADO da experiência profissional; (Item obrigatório).
- d) Comprovante de residência/Contrato de aluguel (devidamente assinado) ATUALIZADO; (Item obrigatório).
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação do candidato e de experiência profissional). (Item obrigatório).
- f) Carteira Nacional de Habilitação válida – CNH (conforme função pretendida) (Item obrigatório).
- g) Cópia de histórico escolar ou diploma ou certificado de conclusão ou atestado de escolaridade devidamente assinado em papel timbrado informando o grau de instrução; (Item obrigatório).

3

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

n) Certificados, diplomas e/ou atestados de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento na área contendo a carga horária, devidamente assinado/validado eletronicamente. (Item optativo para pontuação e qualificação).

3.3 A avaliação do Currículo visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, habilidades e experiência profissional devidamente comprovados, de acordo com a função temporária/área de atuação, bem como os cursos técnicos, profissionalizantes e extracurricular que o mesmo apresentar.

3.4 A inscrição somente será confirmada após preenchimento das informações necessárias e inclusão dos documentos solicitados no ato de inscrição on-line.

3.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, presencialmente ou fora do prazo estabelecido neste edital.

3.6 Após a confirmação da inscrição, não será possível anexar novos documentos ou fazer alteração dos documentos anexados.

3.7 Após o prazo de inscrição on-line, não será possível anexar novos documentos ou alterar os documentos anexados.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES E ADMISSÕES NAS FUNÇÕES:

DAS DISCRIMINAÇÕES DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS.

4.1 AUXILIAR DE ELETRICISTA

4.1.1 Descrições de atribuições

Auxiliar na reparação de aparelho elétricos, na montagem de instalações elétricas de residências, escolas e outros estabelecimentos, na instalação e manutenção de redes elétricas, transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, auxiliar na montagem de infraestrutura para cabeamento elétrico, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, auxiliar na montagem e manutenção de painéis elétricos e quadro de comando.

4.1.2 Das condições de trabalho

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.1.3 Dos requisitos para provimento

a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;

b) Grau de instrução: Ensino médio completo;

- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos;
- d) Cursos de qualificação profissional básico de noções de eletricidade e eletrônicas de até 200 (duzentas) horas.

4.2 CALCETEIRO

4.2.1 Descrições de atribuições

4

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

Organizar e preparar o local de trabalho na obra, fazer pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobrir com paralelepípedos ou blocos de concreto erguer fundações, estruturas de alvenaria, aplicar revestimentos e contrapisos.

4.2.2 Das condições de trabalho

- a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.2.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos.

4.3 CARPINTEIRO DE OBRAS

4.3.1 Descrições de atribuições

Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar formas metálicas. Confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis), construir andaimes, proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montar portas e esquadrias. Finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

4.3.2 Das condições de trabalho

- a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.3.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
b) Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto;
c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos;
d) Curso profissionalizante em carpintaria de até 200 (duzentas) horas-aula.

4.4 ELETRICISTA DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMOTORES

4.4.1 Descrições de atribuições

Realizar reparações mecânicas em veículos e equipamentos pesados, desmontando, limpando, consertando ou substituindo peças, montando e testando seu funcionamento. Executar manutenção corretiva, preventiva e preditiva em sistemas elétricos de componentes, veículos, máquinas e equipamentos pesados: examinar, instalar, reparar, fazer medições, revisões, limpezas, lavagens, substituir peças e conjuntos, trocar disjuntores, motores de arranque e alternadores, testar e fazer ajustes e regulagens necessárias, assegurando condições de funcionamento regular e permanente, abrir ordens de serviço (OS) conforme necessidade.

4.4.2 Das condições de trabalho

- a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.4.3 Dos requisitos para provimento

5

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
b) Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto;
c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos;
d) Curso profissionalizante de eletricista de veículos e maquinas pesadas de até 200 (duzentas)

horas-aula.

4.5 ENCANADOR

4.5.1 Descrições de atribuições

Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas, torneiras, vasos sanitários, ralos, pias, tanques, reservatórios e caixas d'água e outros fluídos. Atua na construção civil, residências, estabelecimentos e indústria.

4.5.2 Das condições de trabalho

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.5.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos;
- d) Cursos de qualificação profissional de até 200 (duzentas) horas.

4.6 ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO

4.6.1 Descrições de atribuições

Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de asfalto, canteiros de obras civis, elaborar documentação técnica e controlar recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho), controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra, administrando cronograma da obra.

Controle dos padrões produtivos das obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais de trabalho, controle dos equipamentos de pavimentação e terraplanagem. Acompanhar procedimentos de terraplanagem para execução de atividades de construção civil, infraestrutura, obras de terraplanagem e pavimentação. Liderar equipes para execução de obras de infraestrutura, drenagem, execução de base e pavimentação; domínio sobre o controle de materiais, diesel e logística dos equipamentos; conhecer metodologias executivas para lançamentos e compactação de base granular, controles tecnológicos que garantam a qualidade da rodovia e

execução de pavimento asfáltico, conforme especificado em projetos; conhecimento e interpretação de projetos de drenagem, terraplanagem e pavimentação. Programar e supervisionar as atividades de drenagem, terraplanagem e pavimentação na obra. Acompanhar cronogramas, medições e controlar a disposição dos equipamentos.

4.6.2 Das condições de trabalho

6

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.6.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino médio completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos.

4.7 JARDINEIRO

4.7.1 Descrições de atribuições

Rastelar, cortar, regar, limpar canteiros e gramados, fazer a reposição, manutenção e restauração das plantas localizadas em praças, jardins e parques, podar e plantar diferentes tipos de plantas, fazer capinagem, adubagem, cuidar do solo, realizar o controle de pragas e doenças, aplicar defensivos agrícolas entre outras atividades relacionadas aos cuidados de áreas externas.

4.7.2 Das condições de trabalho

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.7.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos.

4.8 MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES

4.8.1 Descrições de atribuições

Realizar manutenções preventiva, corretiva, preditiva e diária na maquinas, avaliar diversos componentes considerados vitais para o funcionamento das máquinas, sejam em partes elétricas, mecânicas, pneumáticas ou hidráulicas. Verificar os níveis de óleo e fluidos, estado de conservação das partes móveis, avaliar os sistemas eletrônicos, averiguar as condições de uso; inspecionar motores, sistemas de refrigeração, boas práticas na condução, limites da máquina, substituir peças na manutenção preventiva, averiguar relação entre eficiência e consumo. Realizar um bom cronograma de manutenções preventiva.

4.8.2 Das condições de trabalho

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.8.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 02 (dois) anos na área;
- b) Grau de instrução: Ensino Fundamental completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos
- d) Curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores e maquinas pesadas de até 200 (duzentas) horas-aula;
- e) Cursos básicos de noções de eletricidade e eletrônica.

4.9 OPERADOR DE BETONEIRA

4.9.1 Descrições de atribuições

7

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

Programar a produção e o fornecimento de concreto e misturar seus agregados. Prepara o ambiente de trabalho, os equipamentos de trabalho e os insumos do concreto. Descarregar, bombear o concreto e auxiliar nas diversas atividades do canteiro de obras.

4.9.2 Das condições de trabalho

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.9.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 02 (dois) anos na área;
 - b) Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto;
- Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos;
- d) Curso profissionalizante em betoneira de até 200 (duzentas) horas-aula.

4.10 OPERADOR DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MINERAÇÃO E EQUIPAMENTOS AFINS (Com experiência na operação das seguintes máquinas: retroescavadeira, caminhão espargidor, rolo compactador pé de carneiro, rolo compactador pneu e rolo compactador de chapa...)

4.10.1 Descrições de atribuições

Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operarem. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Conduzir as máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas. Em vias públicas operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, operar equipamentos de dragagem, extrair areia e cascalho; para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume. Para operar máquinas pesadas em vias públicas é preciso ser habilitado no mínimo nas categorias D.

4.10.2 Das condições de trabalho

- a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.10.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência comprovada na operação das seguintes máquinas: **retroescavadeira, caminhão espargidor, rolo compactador pé de carneiro, rolo compactador pneu e rolo compactador de chapa...);**
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto;
- c) Cursos básico de qualificação profissional de até 200 (duzentas) horas para cada máquina.
- d) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos;
- e) Carteira nacional de habilitação – **(Categoria D válida).**

4.11 OPERADOR DE MOTONIVELADORA



4.11.1 Descrições de atribuições

8

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

Planejar o trabalho e operar remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplenagem e construção de aterros, cumprir normas, procedimentos e práticas de segurança, prevenção de acidentes, realizar manutenção básica da máquina motoniveladoras, ter habilidades práticas na operação de motoniveladoras, como nivelar superfícies, executar cortes e aterros com precisão, e operar os controles da máquina de forma eficiente e ter postura ética.

4.10.2 Das condições de trabalho

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.11.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Cursos básico de qualificação profissional de até 200 (duzentas) horas;
- d) Carteira nacional de habilitação – (**Categoria D – válida**);
- e) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos.

4.12 PEDREIRO

4.12.1 Descrições de atribuições

Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, construir coberturas com telha, fazer revestimentos e instalações sanitárias e/ou de portas e janelas, louças e metais. Efetuar o assentamento de revestimentos e de bancadas em granitos e mármore.

4.12.2 Das condições de trabalho

a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);



4.12.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos.

4.13 PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (PcD)

O candidato que optar por concorrer sendo portador de necessidades especiais precisará, no ato de sua inscrição preencher e anexar, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência.

4.14 SERVENTE DE OBRAS

4.14.1 Descrições de atribuições

9

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

Realizar demolições em edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpar áreas e compactar solos. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpar máquinas e ferramentas, verificar condições dos equipamentos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais, executar carga e descarga, transportar e armazenar materiais, ferramentas e equipamentos, descartar entulhos e aplicar rejuntas.

4.14.2 Das condições de trabalho

- a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.14.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 06 (seis) meses na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto.

- b) Grau de instrução: Ensino fundamental incompleto;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos.

4.15 VIGILANTE

4.15.1 Descrições de atribuições

Vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias. Controla objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiar presos. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

4.15.2 Das condições de trabalho

- a) Carga horária semanal de 44h (quarenta e quatro horas);

4.15.3 Dos requisitos para provimento

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área;
- b) Grau de instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 56 anos;
- d) Cursos de formação de vigilante.

5. DAS VAGAS:

O Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de pessoal e cadastro de reserva, em caráter excepcional, para atuar nas Obras do Cemitério Campo da Paz, do Mirante do Cristo e no Trecho 1 do corredor Perimetral, em atendimento as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Emurc, observando o disposto no Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal N° 1.802, de 05 de janeiro de 2012, conforme definido no item 6.0, obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Emurc, o prazo de validade do certame é de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da empresa.

A aprovação e a classificação do candidato não geram qualquer direito à sua contratação, existindo apenas mera expectativa de direito quanto a sua convocação, devendo ser obedecida sempre a ordem de classificação.



Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

Vagas ¹	Função	Carga Horária	Vencimento Básico ²
01 + CR	Auxiliar de Eletricista	44H	R\$ 1.401,68
01 + CR	Calceteiro	44H	R\$ 2.303,09
01 + CR	Carpinteiro de obras	44H	R\$ 2.303,09
01 + CR	Eletricista de maquinas pesadas e automotores	44H	R\$ 1.829,33
01 + CR	Encanador	44H	R\$ 2.303,09
01 + CR	Encarregado de pavimentação	44H	R\$ 3.334,09
01 + CR	Jardineiro	44H	R\$ 1.401,68
01 + CR	Mecânico de manutenção de maquinas pesadas e veículos automotores	44H	R\$ 1.829,33
01 + CR	Operador de betoneira	44H	R\$ 1.538,00
01 + CR	Operador de máquinas de construção civil, (retroescavadeira, caminhão espargidor, rolo compactador pé de carneiro, rolo compactador pneu e rolo compactador de chapa...)	44H	R\$ 2.301,82
01 + CR	Operador de motoniveladora	44H	R\$ 2.301,82
01 + CR	Pedreiro	44H	R\$ 2.303,09
01 + CR	Servente de Obras	44H	R\$ 1.401,68
01 + CR	Portador de Deficiência (PcD)	44H	R\$ 1.401,68
01 + CR	Vigilante	44H	R\$ 1.401,68

¹ CR: Cadastro de Reserva.

² Os trabalhadores receberão o salário conforme a tabela acima.

5.1 O contrato obedecerá às determinações contidas na Constituição Federal/1988 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, naquilo que dispôr sobre contratação por tempo determinado.



tempo determinado.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DA SELEÇÃO:

6.1 Os candidatos do **Processo Seletivo Simplificado em tela**, serão avaliados por meio de análise dos currículos com caráter classificatório ou eliminatório, constituído em uma única etapa comprovados mediante documentações entregues.

6.2 A avaliação do currículo será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (CEPSS) através da análise dos documentos anexados.

6.3 A avaliação do currículo visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, habilidades e experiência profissionais devidamente comprovados, de acordo com a função temporária/área de atuação, bem como os cursos técnicos, profissionalizante e extracurricular que o mesmo apresentar.

6.4 O candidato será avaliado e pontuado conforme requisitos definidos no item **7.1** e **7.2** deste edital.

11

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

7. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 Barema Quadro 1 – Experiência profissional na área:

	Experiência profissional na área	Pontuação	Comprovantes
A)	06 (seis) meses	3,5	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros
B)	Acima de 06 (seis) meses até 18 (dezoito) meses	7,0	
C)	Acima de 18 (dezoito) meses até 24 (vinte e quatro) meses	10,5	
D)	Acima de 24 (vinte e quatro) meses até 30 (trinta) meses	14,0	



E)	Acima de 30 (trinta) meses até 36 (trinta e seis) meses	17,5	instrumentos equivalentes.
F)	Acima de 36 (trinta e seis) meses até 42 (quarenta e dois) meses	21,0	
G)	Acima de 42 (quarenta e dois) meses até 48 (quarenta e oito) meses	24,5	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
H)	Acima de 48 (quarenta e oito) meses até 54 (cinquenta e quatro) meses	28,0	
I)	Acima de 54 (cinquenta e quatro) meses até 60 (sessenta) meses	31,5	
J)	Acima de 60 (sessenta) meses até 66 (sessenta e seis) meses	35,0	
L)	Acima de 66 (sessenta e seis) meses até 72 (setenta e dois) meses	38,5	
M)	Acima de 72 (setenta e dois) meses até 78 (setenta e oito) meses	42,0	
N)	Acima de 78 (setenta e oito) meses até 84 (oitenta e quatro) meses	45,5	
O)	Acima de 84 (oitenta e quatro) meses até 90 (noventa) meses	49,0	
P)	Acima de 90 (noventa) meses até 96 (noventa e seis) meses	52,5	
Q)	Acima de 96 (noventa e seis) meses até 102 (cento e dois) meses	56,0	
R)	Acima de 102 (cento e dois) meses até 108 (cento e oito) meses	59,5	
S)	Acima de 108 (cento e oito) meses até 114 (cento e quatorze) meses	63,0	



Experiência profissional na área		Pontuação	Comprovantes
T)	Acima de 114 (cento e quatorze) meses até 120 (cento e vinte) meses	66,5	
U)	Acima de 120 (cento e vinte) meses	70,0	

7.2 Barema Quadro 2 – Curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento na área:

Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área		Pontuação	Comprovantes
A)	Com carga horária de 40h até 80 horas	5	Certificados; Diplomas; Atestados.
B)	Com carga horária acima de 80h até 140h	7,5	
C)	Com carga horária acima de 140h até 200h	15	
D)	Com carga horária acima de 201h	30	

7.3 Em caso de igualdade na nota, para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

7.3.1. 1º comprovar maior tempo de experiência;

7.3.2 2º comprovar maior carga horária dos cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento na área;

7.3.3 3º possuir maior idade, quando da data da inscrição, considerando dia, mês e ano do nascimento.

7.4 O resultado será divulgado no local de inscrição, através do link <https://emurc.com.br/site/> e no <https://dom.pmvc.ba.gov.br/> - Diário Oficial do Município – DOM .

7.5 Fica estabelecido prazo de até 90 (noventa) dias efetivos de trabalho para análise prática da experiência do profissional a ser aferida pelo encarregado e/ou engenheiro responsável pela obra. Caso não seja aprovado será rescindido o contrato, fazendo o mesmo, jus ao pagamento dos dias trabalhados.

8. DO RECURSO:



8.1 O candidato poderá interpor recurso contra a homologação do resultado da análise curricular e documental no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contado da divulgação do resultado e cronograma ANEXO I com data prevista para apresentação dos questionamentos. O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (CEPSS), protocolado na recepção da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Emurc, localizada na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro.

8.2 As decisões e julgamento dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos do **item 1.3 deste Edital**, sem direito a qualquer outro recurso.

8.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **item 8.1**.

13

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

8.4 O candidato poderá utilizar-se da ficha do **ANEXO II**, como modelo que também será disponibilizado através do link: <http://selecaoemurc.pmvc.ba.gov.br/>, para apresentação de Recurso dentro do prazo estabelecido em cada etapa.

9. DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO:

Os candidatos classificados para cadastro de reserva **QUANDO NECESSÁRIO FOR, SERÃO CONVOCADOS** pela ordem de classificação para fins de contratação, de acordo com a necessidade da empresa.

9.1 Deverão comparecer à Emurc os candidatos aprovados e classificados, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) **APÓS PRÉVIA CONVOCAÇÃO** que será publicada no endereço (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/>) - Diário Oficial do Município – DOM e no site da Emurc (<https://emurc.com.br/site/>), munidos dos documentos pessoais **ORIGINAIS** a seguir relacionados para firmar o contrato de trabalho por tempo determinado de 12 meses:

- a) 2 (duas) fotos atuais coloridas 3x4;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de **identificação** do candidato e de **experiência profissional**)

→ DIS/DASEP.

- c) PIS/PASEP;
- d) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Identidade (RG);
- g) Carteira Nacional de Habilitação **válida** – CNH (conforme função pretendida);
- h) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- i) Certidão de Nascimento;
- j) Certidão de Casamento/Averbação de divórcio (se houver);
- k) Comprovante de Residência/Contrato de aluguel (devidamente assinado) **ATUALIZADO**;
- l) Certidão de Nascimento de filhos de até 21 anos ou inválidos de qualquer idade (necessário para o pagamento do salário família e dedução do Imposto de renda);
- m) Cópia histórico escolar ou diploma ou certificado de conclusão ou atestado de escolaridade devidamente assinado em papel timbrado informando o grau de instrução;
- n) Declaração que não exerce nenhum cargo, função ou emprego público que seja incompatível com o cargo pleiteado conforme ANEXO III;
- o) Declaração de bens e valores conforme ANEXO IV.
- p) Certidão de antecedentes criminais.

9.2 Documentos Adicionais Salário Família – ORIGINAL E CÓPIA

- a) Carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
- b) Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 7 anos;
- c) Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (filhos).

9.3 Uma vez convocados, os candidatos aprovados e classificados que não comparecerem para formalizar a contratação no prazo previsto no **item 9.1**, perderão o direito à vaga, passando ao candidato seguinte da lista pela ordem crescente de classificação.

9.4 Os profissionais serão admitidos por meio do contrato por tempo determinado pelo prazo **MÁXIMO** de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos da lei, salvo em caso de rescisão contida no **item 7.5** deste edital ou conforme motivos previstos na legislação

14

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

dom.pmvc.ba.gov.br



- 10.1** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (CEPSS) do Edital nº 001/2023.
- 10.2** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de setembro de 2023.

Paulo José Rocha da Silva
Diretor Presidente – EMURC



Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO I – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA ATUAR NAS OBRAS DO CEMITÉRIO CAMPO DA PAZ, DO MIRANTE DO CRISTO E NO TRECHO 1 DO CORREDOR PERIMETRAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC, OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ETAPAS	DATA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO	02 DE OUTUBRO DE 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ONLINE COM INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS NO ATO DA INSCRIÇÃO	09 A 13 DE OUTUBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	18 DE OUTUBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL –	24 DE OUTUBRO DE 2023



PARCIAL

**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA
ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL**

25 A 26 DE OUTUBRO DE 2023

**PORTARIA RESULTADO FINAL DOS
CLASSIFICADOS APÓS JULGAMENTO DO
RECURSO**

31 DE OUTUBRO DE 2023

16

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO II – RECURSO (MODELO)

Análise de Curriculum/Documentos

SELEÇÃO PÚBLICA 001/2023 – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC.



Nome: _____

Nº de inscrição: _____ CPF: _____

Telefones para contato: _____

Função a que concorre: _____ Data: ____/____/____

Item do Edital: _____

Fundamentação do recurso: _____

Orientações:

- 1- Leia atentamente o Edital de Seleção Pública nº 001/2023 – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- BA.
- 2- Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3- Assine e identifique-se em cada folha utilizada.

Assinatura do (a) candidato (a)



Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

**ANEXO III – MODELO DE
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUM CARGO, FUNÇÃO OU
EMPREGO PÚBLICO QUE SEJA INACUMULÁVEL COM
O FUNÇÃO PLEITEADA.**

(Deverá ser entregue no Ato da Convocação do candidato)

Eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, em virtude da minha admissão na função
de _____ no âmbito da

Empresa de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, que:

1) **Não tenho** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, **ressalvados os casos previstos nas alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988***.

2) **Não tenho** contrato, convênio ou outro ajuste civil ou administrativo com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, nem sou sócio, diretor, gerente ou administrador de pessoa jurídica que mantenha qualquer contrato, convênio ou ajuste congênere com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, conforme o artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

3) **Não participo** de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, nem exerço o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, observando o art. 129, XIII, da Lei Municipal nº 1.786/2011.



4) **Não fui demitido ou destituído** de cargo em comissão ou função de confiança por infringência ao artigo 129, incisos XII e XIV, nos últimos 5 (cinco) anos, ou ao artigo 144, incisos I, IV, VIII, X e XI, em qualquer época, nos termos da Lei Municipal nº 1.786/2011.

Vitória da Conquista-Ba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

18

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
(Deverá ser entregue no Ato da Convocação do candidato)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, em virtude de minha posse na função _____, no âmbito da Empresa Municipal de Vitória da Conquista – EMIURC

dom.pmvc.ba.gov.br

CONTRATO, devendo ser comunicado a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento

O Contratado autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 1ª, por meio de depósito em conta bancária a ser aberta em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT, ou através de cheque emitido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Descontos

O **CONTRATADO** autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pela Contratante/empregador, bem como, aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Parágrafo Único: O **CONTRATADO**, sempre que causar algum prejuízo à **CONTRATANTE**, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das responsabilidades do Contratado

O **CONTRATADO** assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da **CONTRATANTE**, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.





Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATADO utilizar-se de sua condição de empregado no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens de distribuidores, clientes ou fornecedores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

O CONTRATADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, **ler e ter conhecimento do termo de conduta que encontra-se no link: <https://emurc.com.br/site/institucional/governanca-corporativa/>, devendo ser aplicado no ambiente de trabalho, bem como assinar o termo de recebimento e compromisso desse – ANEXO X**, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da CONTRATANTE, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT, **também, respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito de informações da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC.**

CLÁUSULA NONA: O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que ora celebram **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitória da Conquista, BA, ___/___/_____

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente – EMURC

Contratado



Testemunhas:

1. Nome: _____.

Assinatura: _____ **CPF:** _____.

2. Nome: _____.

Assinatura: _____ **CPF:** _____.

22

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO I - DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.619.761/0001-30, com sede no endereço à Rua Sinhazinha Santos, nº 295 Centro CEP 45000-505 Vitória da Conquista Bahia, e [EMPREGADO], inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº X, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS DO EMPREGADO**, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018.

1 - Objetivo da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2 - Definições dos termos da LGPD

As definições dos termos a seguir utilizados neste aditivo para o tratamento de dados pelo **EMPREGADOR** foram extraídas do artigo 5º da LGPD.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, aqui designamos o **EMPREGADO**.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, designação dada ao **EMPREGADOR** em questão, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

23

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Autoridade Nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

3 - Tipos de dados pessoais tratados

O **EMPREGADO, TITULAR de dados**, autoriza a **EMPREGADORA** a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, não se limitando a:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- CTPS Física e/ou Digital (carteira de trabalho e previdência social);
- Número de inscrição no PIS (Programa de Integração Social);
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Fotografia 3x4;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem do cartão de vale-transporte (quando utilizado pelo empregado);
- Imagem do comprovante de endereço completo;

24

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

- Imagem do Diploma de Nível de Instrução ou Escolaridade;
- Tipo sanguíneo e fator Rh;
- Número de telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos genitores;
- Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes;
- Nome dos filhos, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, Carteira de vacinação dos menores de 7 anos e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 4 anos;
- Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;

4 - Finalidades do tratamento de dados pessoais

O **EMPREGADO** autoriza que a **EMPREGADORA** utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste Termo para as seguintes finalidades:

- Formalizar o contrato de trabalho com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

- Cumprir as exigências legais de registros obrigatórios na CTPS física e/ou digital;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Empregadora;
- Cumprir as exigências contidas em portarias do Ministério do Trabalho e instruções normativas do INSS;
- Para cumprimento, pela Empregadora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Efetuar os registros relativos à manutenção do vínculo de emprego e execução do contrato de trabalho em livros, fichas ou arquivos eletrônicos;
- Permitir que a Empregadora identifique e entre em contato com o Empregado, em razão do contrato de trabalho;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o Empregado;
- A pedido do Empregado, Titular dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Empregado ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Cumprir as exigências legais relativas à saúde do trabalhador, com vistas à realização de exames médicos admissional, periódico, complementar e demissional;

25

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Empregadora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Empregado que exijam a proteção dos dados pessoais;

dom.pmvc.ba.gov.br

- Para aquisição de vale-transporte;
- Emissão de recibos de pagamento de salários, férias e décimo-terceiro salário;
- Encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail);
- Permitir que a Empregadora utilize esses dados para a contratação e a prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Empregado também demonstre interesse em contratar novos serviços;

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste Termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo Termo de Consentimento para esse fim (§ 6.º do art. 8.º e § 2.º do art. 9.º da Lei n. 13.709/2018);

Parágrafo segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Empregadora deverá comunicar o Empregado, que poderá revogar o consentimento.

5 - Compartilhamento de dados pessoais

O **EMPREGADOR** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do **EMPREGADO** com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução do contrato de trabalho, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, proteção da vida ou da incolumidade física do titular de dados ou de terceiros, observados os princípios boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018.

O **EMPREGADOR** compartilha os dados pessoais nas situações que envolvem convênios médicos, planos de saúde, previdência privada, obrigações acessórias (conectividade ICP e e-social), vale-refeição, vale-alimentação, SESMT, e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

6 - Segurança dos dados pessoais

O **EMPREGADOR** se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, comunicando ao **EMPREGADO**, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei n. 13.709/2018.

7 - Armazenamento e eliminação dos dados pessoais

26

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

Os dados pessoais coletados pela **EMPREGADORA** são armazenados somente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a relação de emprego, para atender às finalidades do tratamento de dados pessoais;
- Enquanto for necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios;
- Enquanto o **EMPREGADO** não retirar o consentimento dado para algumas finalidades específicas e informadas.

Conforme a LGPD, os dados pessoais serão eliminados após o término do seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação pela **EMPREGADORA** para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei n. 13.709/2018.

Na tabela abaixo estão relacionados alguns documentos e os prazos de guarda que a **EMPREGADORA** deve seguir, de acordo com leis e regulamentos vigentes, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acordos e convenções coletivas de trabalho, regulamentações trabalhistas e previdenciárias, decreto do e-social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas), portarias e instruções normativas do Ministério do Trabalho, INSS, dentre outros.

Documento	Tempo de Guarda	Fundamentação
FGTS - (RE, GR E GRE ou GRRF)	30 anos	Lei 8.036/90, Art. 23, § 5º - Súmula 362, TST.



		Decreto nº 99.684/90
Acordo de Compensação e Prorrogação de horas	5 anos durante a vigência do contrato, até 2 anos após a rescisão	CF, art. 7º, XXIX
Contrato de Trabalho	Prazo Indeterminado	
Recibo de pagamento de salário	10 anos durante a vigência do contrato, até 2 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Recibo de pagamento de Férias	10 anos durante a vigência do contrato, até 2 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Recibo de pagamento de 13º salário	10 anos durante a vigência do contrato, até 2 anos após a rescisão	CF, Art. 7º, XXIX – CLT, Art. 11.
Registro de Empregados	Prazo Indeterminado	
Folha de Pagamento	10 anos	art. 45, da Lei nº 8.212/91.
INSS - GR, GRPS e GPS (não sujeito ao levantamento fiscal)	Prazo Indeterminado	art. 45, da Lei nº 8.212/91.
INSS - Levantamento de débitos apurados pela fiscalização em NFLD	10 anos	Art. 46, da Lei nº 8.212/91

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

Contribuição Social sobre pagamentos de autônomos - Cópia do comprovante do carnê de recolhimento, bem como a inscrição do segurado autônomo perante o INSS, quando a empresa tenha optado pela incidência de 20% sobre o seu	10 anos	Lei Complementar nº 84/96; Decreto nº 1.826/96; Orientação Normativa nº 05, de 08/05/96, subitem 4.2; e Ordem de Serviço nº 151, de 28/11/96.
---	---------	---



mercadoria de 20% sobre o seu salário-de-contribuição.		
Histórico Clínico do Empregado	20 anos	Item 7.4.5 Port.SSST nº 24/94

Após o cumprimento do prazo legal para a guarda dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis eles serão eliminados de acordo com as políticas de descarte seguro de dados, garantida a confidencialidade.

8 - Direitos do EMPREGADO titular de dados pessoais

O **EMPREGADO** tem direito a requisitar do **EMPREGADOR**, em relação aos seus dados pessoais por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição escrita ou por e-mail, conforme o art. 8.º, § 5.º, da Lei n. 13.709/2018:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção dos dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, nas hipóteses previstas na LGPD;
- Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a **EMPREGADORA** realizou o uso compartilhado de dados pessoais;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento mediante manifestação expressa, por procedimento gratuito e facilitado.

Parágrafo Único: O **EMPREGADO** fica ciente de que a **EMPREGADORA** poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Empregadora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela **EMPREGADORA**, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;



- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

28

Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do **EMPREGADO** ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **EMPREGADORA** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Vitória da Conquista, Bahia, ____/____/____

Empregador:

Assinatura: _____

Empregado:

Assinatura: _____

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____



Rua Sinhazinha Santos, Nº 295 Centro. CEP. 45000-505 - Vitória da Conquista – BA
Telefones: (77) 3420 – 7600-3420-7602/ Fax - 3420 – 7605



Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 14.619.761/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO
(Deverá ser entregue no Ato da Convocação do candidato)

Declaro que tive acesso através do site da EMURC ao Código de Ética e Conduta da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC e estou ciente de todas as regras e obrigações nele contidas.

A violação deste Código poderá expor o infrator às sanções disciplinares corretivas, incluindo a rescisão do contrato de trabalho ou qualquer outro contrato, pacto ou negócio jurídico, mantido com a EMURC, sujeito ainda a responsabilidades previstas na legislação vigente.



Assinatura

CPF

Data: ____/____/____



PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 247/2023 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 247/2023, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **VOXATRON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.161.381/0001-05, assinado no dia 29 de Setembro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo **fornecimento de equipamentos de tecnologia**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023, Ata de Registro de Preços nº. 132/2023.

I - Gestor: Danielle Soares Silva - matricula nº. 975;

II - Fiscal: Gabriel Paixão Rodrigues - matricula nº. 1386.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - F SVC, Estado da Bahia, em 29 de Setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – F SVC

PORTARIA Nº 0386/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1.786/2011, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	DANA INICIO	DATA FINAL
38102	JANETE DA COSTA DIAS VIANA	01/09/2023	30/09/2023
5808	MARIA LOURDES DE SOUSA CAIRES	05/09/2023	04/10/2023
36858	ROSANA CLAUDIA BURITY AMORIM GALVAO	15/09/2023	13/12/2023
239718	CLAUDIONOR LEMOS PRADO	01/10/2023	30/10/2023
137168	ILSON SOUSA DE AMARAL	01/10/2023	29/12/2023
38479	LINDY RODRIGUES ARAUJO	01/10/2023	29/12/2023
240788	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	01/10/2023	30/10/2023
146078	FAGNER PEREIRA DE SOUSA	01/10/2023	30/10/2023
137303	HELIO FERRAZ ROCHA JUNIOR	01/10/2023	29/11/2023
159730	JODARIO FERNANDES DE OLIVEIRA	01/10/2023	30/10/2023
150890	JOEL AZEVEDO DOS ANJOS JUNIOR	01/10/2023	30/10/2023
241480	MARCOS DUTRA DE SOUSA	01/10/2023	30/10/2023
240765	MARIA EVA COSTA LIMA	01/10/2023	30/10/2023
143842	RONIELE SILVA NOGUEIRA	01/10/2023	30/10/2023
135815	ALBA CELESTE DA SILVA CAMPOS	01/10/2023	30/10/2023
134975	DORALUCIA DIAS LEAL	01/10/2023	30/10/2023
31945	REGINA ADMA SANTOS OLIVEIRA ROZEIRA	01/10/2023	31/10/2023
149093	JULINA LACERDA PIO SAMPAIO	01/10/2023	30/10/2023
142366	LUCIANA DA LUZ SILVA	01/10/2023	29/12/2023
58736	LUCIANO FERREIRA LADEIA	01/10/2023	30/10/2023
140649	POLYANA COSTA SILVA	01/10/2023	29/12/2023
160844	VANDERLEA OLIVEIRA	02/10/2023	31/10/2023
199490	DAIANE SILVA FERREIRA	02/10/2023	31/10/2023
14062	SUELI CAMOES NERI	02/10/2023	31/10/2023
26184	CLECIA PEREIRA DE VASCONCELOS ALMEIDA	02/10/2023	31/10/2023
40036	COSME DE JESUS TEIXEIRA	02/10/2023	31/10/2023
14658	LIENE SILVA SANTOS	02/10/2023	31/10/2023



11462	SONIA DO CARMO SILVA	02/10/2023	31/10/2023
155520	ALANA SHEILA SILVA SANTOS	02/10/2023	03/11/2023
240935	AMANDA BARBOSA SANTOS	02/10/2023	30/12/2023
94041	ANA LUCIA SANTOS	02/10/2023	30/12/2023
58380	ANDREA PAIVA RAMOS	02/10/2023	30/12/2023
58132	AVAIR SANTOS LIMA	02/10/2023	30/12/2023
241565	SAID BRITO SILVA	02/10/2023	31/10/2023
36602	WILSON ALVES DE ARAUJO	02/10/2023	30/12/2023
193537	ALINE DE SOUSA OLIVEIRA	02/10/2023	31/10/2023
195092	ANA PAULA MOITINHO SANTOS	02/10/2023	31/10/2023
195076	ANGELA APARECIDA VIEIRA NOVAES FERNANDES	02/10/2023	31/10/2023
193553	CARLOS ANDRE PONTES SILVA	02/10/2023	31/10/2023
190309	CICERA CARVALHO DOS SANTOS	02/10/2023	31/10/2023
190350	CLAUDIVANDRO TAVARES MEDRADO	02/10/2023	31/10/2023
111240	DENISE ANDRADE GUIMARAES	02/10/2023	31/10/2023
34350	DINA OLIVEIRA SILVA	02/10/2023	31/10/2023
190694	ELENIR ROCHA PEREIRA	02/10/2023	31/10/2023
147830	ELIANA VIANA SILVA	02/10/2023	31/10/2023
139195	HILDETE DIAS MACHADO OLIVEIRA	02/10/2023	31/10/2023
145160	MARCELO ROCHA COSTA	02/10/2023	31/10/2023
134703	MARIA APARECIDA TELES LENARES	02/10/2023	31/10/2023
149425	RENATA AMORIM GOMES ROCHA	02/10/2023	31/10/2023
193405	RENATA SANTOS SOARES	02/10/2023	31/10/2023
103751	RITA DE CASSIA NATIVIDADE ATAIDE	02/10/2023	30/12/2023
141513	RITA FERRAZ ALVES	02/10/2023	31/10/2023
136897	ROBSON OLIVEIRA COSTA JUNIOR	02/10/2023	31/10/2023
139349	ROSANGELA VASCONCELOS RAIMUNDO SANTOS	02/10/2023	31/10/2023
193413	ROSILIA XAVIER DA SILVA	02/10/2023	31/10/2023
194525	SILVANA GONCALVES SILVA	02/10/2023	31/10/2023
68212	SIRLEIDE MARIA NARCISO VEIGA	02/10/2023	31/10/2023
149883	TATIANE DOS SANTOS SOUZA	02/10/2023	31/10/2023
98141	ZILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	02/10/2023	31/10/2023
3613	ADELINO COSTA PINHEIRO	02/10/2023	01/11/2023
2643	MARGARETH ILDEFONSO DE MENEZES	02/10/2023	01/11/2023
147473	BERGICA DORQUES DIAS PENNA SOARES	02/10/2023	30/11/2023
241415	ELIETE SILVA DOS SANTOS BAPTISTA	03/10/2023	31/10/2023
142053	JEIZA DE ANDRADE SOUZA	03/10/2023	01/11/2023
142625	JOSE RIBAS GALVAO SIZISNANDE	03/10/2023	01/11/2023
207654	PATRICIA TAVARES PIRES	03/10/2023	01/11/2023
194126	SABRIANA DA SILVA	03/10/2023	01/11/2023
190457	DALVA PRADO ALMEIDA	04/10/2023	02/11/2023
56732	LAURO SANTOS ALMEIDA	04/10/2023	02/11/2023
192069	MIRIAM ROBERTA DOS SANTOS	05/10/2023	03/11/2023
110103	ALESSANDRA CAIRO SALDANHA	06/10/2023	04/11/2023
192409	ROSANGELA DOS SANTOS BRAGA	09/10/2023	07/11/2023
192433	ROSEMEIRE MEDEIROS DE MORAIS	09/10/2023	07/11/2023



192620	SUELI DE JESUS CASTRO MORAIS DOS SANTOS	09/10/2023	07/11/2023
96394	VANDILEUZA CAIRES DOS SANTOS SILVA	09/10/2023	07/11/2023
192875	ZENILDES GOMES DA SILVA DOS SANTOS	09/10/2023	07/11/2023
190996	IRENE MARIA DE ALMEIDA FREIRE	11/10/2023	09/11/2023
147996	ELLEN CRISTINA COSTA SILVA	13/10/2023	11/11/2023
241079	MATHEUS CORDEIRO SILVA	16/10/2023	14/11/2023
155600	IVONEIDE GOMES FIGUEIREDO	16/10/2023	15/11/2023
155473	MARIA APARECIDA FELICIO DE NOVAIS	16/10/2023	14/01/2024
190716	ELENY RAMOS DA SILVA ALVES	16/10/2023	14/11/2023
55575	SIMONE MARIA GALVAO OLIVEIRA	16/10/2023	14/11/2023
24598	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	17/10/2023	15/11/2023
139616	MARCILIO ALVES FERRAZ	17/10/2023	15/11/2023
32305	AILSA GAMA RIBEIRO SANTOS	30/10/2023	29/12/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 04 de outubro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 0380/2023

REVOGA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a licença prêmio do (a) servidor (a) **ANA MARIA SANTOS SOUSA, matrícula 133677**, a partir de 01/09/2023, concedida através da Portaria nº 0356/2023 – SEMGI, tendo em vista a solicitação da servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 27 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 0381/2023

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:



Art. 1º - Designar o servidor **ANDRE GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº **245825**, para substituir, interinamente, **PEDRO ALBERTO SOUZA SANTOS**, matrícula nº **245759**, no cargo de Inspetor Geral da Guarda Municipal, pelo período 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 0382/2023

REVOGA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 22.257/2022, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a licença prêmio do (a) servidor (a) **THAISE LIMA CARDOSO ROCHA**, matrícula 241184, a partir de 04/07/2023, concedida através da Portaria nº 0275/2023 – SEMGI, tendo em vista a solicitação do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/07/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA SEMDES N.º 161/2023

Designa as servidoras IRLANE GOMES DE CARVALHO e LETÍCIA OLIVEIRA SUMES para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Básica, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 095-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Irlane Gomes de Carvalho, matrícula n.º 24.819-8, para ser fiscal do contrato nº 095-28/2023, oriundo do processo administrativo nº 34.590/2022, cuja contratada é a empresa Enock Souza Amaral e que tem período de vigência compreendido entre 27/07/2023 a 31/12/2023.



Art. 2º Fica designada a servidora Letícia Oliveira Sumes, matrícula n.º 15.109-8, para substituir o fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designado a servidora Joelma Santiago Freire, matrícula n.º 24.703-7, para ser a responsável técnica do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 162/2023

Designa as servidoras Irani Aguiar dos Santos Luz para desempenharem, no âmbito da Coordenação do Centro de Convivência Conquista Criança, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 030-28/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a atual fiscal do contrato nº 030-28/2022, a Sra. Charlene Pereira Barreto Tomaz, matrícula n.º 24.693-4, não desempenha mais essa função;

CONSIDERANDO que a atual fiscal suplente do contrato nº 030-28/2022, a Sra. Lilian de Jesus Dias Moraes, matrícula n.º 24.417-8, não desempenha mais essa função;

CONSIDERANDO que o contrato nº 030-28/2022 foi alterado por um Segundo Termo Aditivo, que o estendeu até o dia 30/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica designada a servidora Irani Aguiar dos Santos Luz, matrícula nº 24.8987 1, para ser fiscal do contrato nº 030-28/2022, oriundo do processo administrativo nº 59.881/2020, cuja contratada é a empresa Enock Souza Amaral e CIA LTDA e que tem período de vigência compreendido entre 01/01/2023 até 30/12/2022

Art. 2º Fica designada a servidora Claudiomara Silva dos Santos, matrícula nº 24.490-5, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 163/2023



Designa as servidoras IRLANE GOMES DE CARVALHO e LETÍCIA OLIVEIRA SUMES para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Básica, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 101-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Irlane Gomes de Carvalho, matrícula n.º 24.819-8, para ser fiscal do contrato nº 101-28/2023, oriundo do processo administrativo nº 41.961/2022, cuja contratada é a Air Comercial LTDA e que tem período de vigência compreendido entre 08/08/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Letícia Oliveira Sumes, matrícula n.º 15.109-8, para substituir o fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art. 3º Fica designada a servidora Joelma Santiago Freire, matrícula n.º 24.703-7, para ser a responsável técnica do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 164/2023

Designa os servidores ROBERTO PAULO SOUZA DOS SANTOS e ESTEVÃO MOREIRA DE SOUSA FILHO para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação Administrativa, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 102-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Roberto Paulo Souza dos Santos, matrícula n.º 30.553-3, para ser fiscal do contrato nº 102-28/2023, oriundo do processo administrativo nº 41.961/2022, cuja contratada é a empresa Air Comercial



LTDA e que tem período de vigência compreendido entre 09/08/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Fica designado o servidor Estevão Moreira de Souza, matrícula nº 01.389-9, para substituir o fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designado o servidor Estevão Moreira de Souza, matrícula nº 01.389-9, para ser o responsável técnico do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 165/2023

Designa os servidores ADRIANA SANTOS LOPES e JOABE SILVA OLIVEIRA para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 103-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Adriana Santos Lopes, matrícula nº 24.817-7, para ser fiscal do contrato nº 103-28/2023, oriundo do processo administrativo nº 47.794/2022, cuja contratada é a empresa GK Comércio e Distribuição de Alimentos e Produtos Eireli e que tem período de vigência compreendido entre 14/08/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Fica designado o servidor Joabe Silva Oliveira, matrícula nº 30.540-2, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designada a servidora Danyelle Silva Ramalho, matrícula nº 24.892-0, para ser a responsável técnica do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 166/2023



Designa as servidoras JACI ROZANA MENEZES VIANA e CHARLENE PEREIRA BARRETO para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 106-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jaci Rozana Menezes Viana, matrícula n.º 30.503-0, para ser fiscal do contrato nº 106-28/2023, oriundo do processo administrativo nº 34.590/2022, cuja empresa contratada é a Maria Elza Neres Sousa Barreto Eireli- ME e que tem período de vigência compreendido entre 22/08/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Charlene Pereira Barreto, matrícula n.º 24.897-9, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designada a servidora Thaís Nunes Pereira, matrícula n.º 24.890-4, para ser a responsável técnica do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 167/2023

Designa as servidoras JACI ROZANA MENEZES VIANA e CHARLENE PEREIRA BARRETO para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 107-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jaci Rozana Menezes Viana, matrícula n.º 30.503-0, para ser fiscal do contrato nº 107-28/2023, oriundo do processo administrativo nº 21.167/2022, cuja empresa contratada é a Maria Elza Neres Sousa Barreto Eireli- ME e que tem período de vigência compreendido entre 22/08/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Charlene Pereira Barreto, matrícula n.º 24.897-9, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designada a servidora Thaís Nunes Pereira, matrícula n.º 24.890-4, para ser a responsável técnica do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 168/2023

Designa as servidoras JACI ROZANA MENEZES VIANA e CHARLENE PEREIRA BARRETO para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato n° 104-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n° 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jaci Rozana Menezes Viana, matrícula n.º 30.503-0, para ser fiscal do contrato n°104-28/2023, oriundo do processo administrativo n° 03316/2022, cuja empresa contratada é a CS Brasil Frotas S.A. e que tem período de vigência compreendido entre 17/08/2023 a 16/08/2024.

Art. 2º Fica designada a servidora Charlene Pereira Barreto, matrícula n.º 24.897-9, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 169/2023

Designa as servidoras IRLANE GOMES DE CARVALHO e LETÍCIA OLIVEIRA SUMES para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Básica, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato n° 109-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n° 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Irlane Gomes de Carvalho, matrícula n.º 24.819-8, para ser fiscal do contrato n°109-28/2023, oriundo do processo administrativo n° 13957/2023, cuja contratada é a Imaster Serviços Locações e Estruturas Ltda e que tem período de vigência compreendido entre 06/09/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Letícia Oliveira Sumes, matrícula n.º 15.109-8, para substituir o fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.



Art.3º Fica designada a servidora Milena Oliveira Teixeira, matrícula n.º 30536-9, para ser a responsável técnica do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 170/2023

Designa as servidoras JACI ROZANA MENEZES VIANA e CHARLENE PEREIRA BARRETO para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 110-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jaci Rozana Menezes Viana, matrícula n.º 30.503-0, para ser fiscal do contrato nº110-28/2023, oriundo do processo administrativo nº13957/2023, cuja empresa contratada é a Osniel Costa De Oliveira 67492606591 e que tem período de vigência compreendido entre 06/09/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º Fica designada a servidora Charlene Pereira Barreto, matrícula n.º 24.897-9, para substituir a fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designada a servidora Thaís Nunes Pereira, matrícula n.º 24.890-4, para ser a responsável técnica do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SEMDES N.º 171/2023

Designa os servidores ROBERTO PAULO SOUZA DOS SANTOS e ESTEVÃO MOREIRA DE SOUSA FILHO para desempenharem, respectivamente, no âmbito da Coordenação Administrativa, as funções de fiscal e fiscal suplente do contrato nº 098-28/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 67 da Lei 8.666/93 determina que a Administração deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:



Art. 1º Fica designado o servidor Roberto Paulo Souza dos Santos, matrícula nº 30.553-3, para ser fiscal do contrato nº 098-28/2023, oriundo do processo administrativo nº 47.794/2022, cuja contratada é a empresa Bahia Comercio E Serviços Ltda e que tem período de vigência compreendido entre 03/08/2023 a 29/12/2023.

Art. 2º Fica designado o servidor Estevão Moreira de Souza, matrícula nº 01.389-9, para substituir o fiscal do contrato em caso de férias, licenças e demais situações impeditivas de desempenho da função.

Art.3º Fica designado o servidor Estevão Moreira de Souza, matrícula nº 01.389-9, para ser o responsável técnico do contrato.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO

DECRETO Nº 22.859, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.^a **VIVIANE GONDIM REIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Contas Médicas, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, remunerada pelo símbolo CC IV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de outubro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.860, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Designa membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, para a gestão 2023/2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 39, da Lei Complementar municipal nº 2.106, de 11 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, como representantes do Poder Público Municipal, para a gestão 2023/2025, as pessoas indicadas abaixo:



I – como membros representantes do Poder Executivo:

- a) **Alexandre Magno Melchisedeck Meira**, na condição de membro Titular;
- b) **Albene Ismar Miranda da Silveira**, na condição de membro Suplente;
- c) **Alexsandro Pereira Lacerda**, na condição de membro Titular;
- d) **Vinícius Martins de Oliveira Gonçalves**, na condição de membro Suplente;
- e) **Marley Luciano Vital**, na condição de membro Titular; e
- f) **Lidiane Santos Costa**, na condição de membro Suplente.

II – como membros representantes do Poder Legislativo:

- a) **Luis Carlos Batista de Oliveira**, na condição de membro Titular;
- b) **Gilvan Nunes Pereira**, na condição de membro Suplente;
- c) **Valdemir Oliveira Dias**, na condição de membro Titular;
- d) **Alexandre Garcia Araújo**, na condição de membro Suplente.

Art. 2º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Cultura, como representantes da sociedade civil, para a gestão 2023/2025, as pessoas indicadas abaixo:

- I – **Gilvandro Gonçalves de Oliveira**, na condição de membro Titular;
- II – **Bartira Oliveira**, na condição de membro Suplente;
- III – **Alex Alves Reis**, na condição de membro Titular;
- IV – **João Omar de Carvalho Melo**, na condição de membro Suplente;
- V – **Lívia Cerqueira Ribeiro**, na condição de membro Titular;
- VI – **Mateus Oliveira Amaral**, na condição de membro Suplente;
- VII – **Mickelle Xavier Santos**, na condição de membro Titular;
- VIII – **Paulo Henrique Cardoso Medrado**, na condição de membro Suplente;
- IX – **Robson Rocha Porto**, na condição de membro Titular;
- X – **Diane Vieira de Jesus**, na condição de membro Suplente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de outubro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.861, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de membros para compor o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social – CMTC e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 9º, da Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022;



DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as pessoas indicadas a seguir, para exercer a função de Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, nas seguintes condições:

I – como representantes do Poder Público Municipal:

- a) o Sr. **MATEUS NASCIMENTO NOVAIS**, Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC, na condição de Presidente;
- b) o Sr. **ROMAR SOUZA BARROS**, como membro Titular, representando a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN;
- c) a Sra. **CAROLINE DANTAS SEIXAS DE OLIVEIRA**, como membro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN;
- d) a Sra. **ELIONARA NOLASCO DIAS**, como membro Titular, representando a Secretaria de Governo - SEGOV;
- e) a Sra. **ELENE AMARAL SANTOS**, como membro Suplente, representando a Secretaria de Governo - SEGOV;
- f) o Sr. **LUIZ ANTÔNIO SANTOS DE OLIVEIRA**, como membro Titular, representando a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;
- g) a Sra. **YAMMA CURVELO DE SOUZA SANTANA**, como membro Suplente, representando a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – como representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) o Sr. **MARIO AUGUSTO CARVALHO VIANA**, como membro Titular, representando Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Vitória da Conquista;
- b) a Sra. **RAQUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, como membro Suplente, representando Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Vitória da Conquista;
- c) o Sr. **ERICK FERNANDES DUTRA SANTOS**, como membro Titular, representando o Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRC/BA);
- d) o Sr. **JOSAFÁ DE JESUS BARRETO**, como membro Suplente, representando o Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRC/BA);
- e) o Sr. **WILTON FERRAZ DOS SANTOS**, como membro Titular, indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Vitória da Conquista (ACEVIC), representando as Associações Comerciais e/ou Industriais com sede no Município de Vitória da Conquista, constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano;
- f) o Sr. **RAIMUNDO AMARAL MENEZES FILHO**, como membro Suplente, indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Vitória da Conquista (ACEVIC), representando as Associações Comerciais e/ou Industriais com sede no Município de Vitória da Conquista, constituídas há no mínimo 1 (um) ano;
- g) o Sr. **JORGE LUIZ SANTOS FERNANDES**, como membro Titular, indicado pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), representando as Instituições de Ensino Superior do Município de Vitória da Conquista, em atuação na docência ou representação de curso de graduação ou pós-graduação em área condizente com os objetivos do CMTC;
- h) a Sra. **DEGINANE MORAIS DUTRA**, como membro 1ª Suplente, indicada pela representando a Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR), representando as Instituições de Ensino Superior do Município de Vitória da Conquista, em atuação na docência ou representação de curso de graduação ou pós-graduação em área condizente com os objetivos do CMTC;
- i) o Sr. **ITALO SILVA BRITO**, como membro 2º Suplente, indicado pela Faculdade Independente do Nordeste (FAINOR), representando das Instituições de Ensino Superior do Município de Vitória da Conquista, em atuação na docência ou representação de curso de graduação ou pós-graduação em área condizente com os objetivos do CMTC.



Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (anos), permitida a recondução desde que haja nova indicação dos segmentos e/ou eleição por seus pares.

Art. 3º O Conselheiro exerce trabalho considerado de relevante interesse público e o respectivo exercício da função não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de outubro de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal